



PARECER ÚNICO Nº 021/2018 (SIAM nº 0105728/2018)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 29091/2011/004/2011 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos |

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: EX. Outorga: | PA COPAM: Não se aplica | SITUAÇÃO: <i>Exclusivamente SAAE – Sete Lagoas</i> |
| EX. Reserva Legal: Não se aplica | | Área Urbana - Zona de Expansão Urbana I (ZEU 1), conforme Lei nº 2.898 de 07/01/1982. |

| | |
|---|---------------------------------|
| EMPREENDEDOR: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda (ex. EMD Locomotivas do Brasil S/A) | CNPJ: 08.849.360/0001-74 |
| EMPREENDIMENTO: Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda (ex. EMD Locomotivas do Brasil S/A) | CNPJ: 08.849.360/0001-74 |
| MUNICÍPIO: Sete Lagoas/MG | ZONA: Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º43'28" LONG/X 44º19'70" | |

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME: Relatório indicativo de restrição ambiental gerado em 03/02/2016 gerado pelo GeoSisemanet

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio das Velhas

UPGRH: **SUB-BACIA:**

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE |
|----------------|---|---------------|
| B-09-02-4 | Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários (Incremento de 65 novos funcionários) | 3 |
| F-01-04-1 | Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifícios e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos (área útil de 30 m ²) | 1 |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos de abastecimentos e instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis – capacidade 24 m ³) | 1 |

| | |
|---|---|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Floriano N. Xavier – Responsável Legal | REGISTRO: |
| Thiago Nunes Engenheiro Ambiental - CONSULTORIA AMBIENTAL | CREA nº 152131/D ART nº 14201400000001718153 |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 54066/2015 e 123862/2016 | DATA: 30/04/2015 e 04/03/2016 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Laércio Capanema Marques - Gestor | 1.148.544-8 | |
| Priscilla Martins Ferreira | 1.367.157-3 | |
| Luisa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental de Formação Jurídica | 1.403.444-1 | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental Supram CM | 1.312.408-6 | |
| De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual | 1.365.493-4 | |



1. HISTÓRICO

As atividades operacionais na área se deram, no início da década de 90, pela empresa Ferrovia Centro Atlântica S/A (FCA), no momento em que a oficina foi transferida do centro da cidade de Sete Lagoas para o bairro Cidade de Deus, sendo denominada Unidade Operacional e de Apoio de Sete Lagoas/MG.

Do seu início de funcionamento até meados de 1996, havia no local: galpão de reparos de vagão, galpão de fundição, carpintaria, galpão de retífica, galpão oficina da COOFERSETE (Cooperativa dos Ferroviários de Sete Lagoas) e galpão para escritório e almoxarifado.

Além dos galpões, a área da FCA em Sete Lagoas/MG possuía refeitório, escritórios, vestiário, subestação e portaria.

A COOFERSETE funcionou por aproximadamente 18 meses e a área foi desativada pela FCA em agosto de 1996. Em fevereiro de 1997 foi reativado somente o galpão de reparos. A partir de novembro de 1998, tais atividades de reparo em vagões passaram a ser realizadas por empresas terceirizadas pela FCA.

Entre 2006 a setembro de 2008 todas as atividades da unidade de Sete Lagoas foram interrompidas. Contudo, em julho de 2009, retomou o funcionamento como unidade de pequenos reparos e recuperação de vagões.

Dante do crescimento econômico do país, e a necessidade de modernização e aumento da frota ferroviária brasileira, a empresa EMD Equipamentos e Serviços Ltda, por comodato, com validade de 163 meses a partir de 12 de julho de 2011, propôs a recuperação da antiga estrutura já existente da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, de forma a torná-la adequada à implantação de linha de montagem de locomotivas diesel elétricas – modelo EMD 70.

2. INTRODUÇÃO

Há mais de 80 anos a Caterpillar vem proporcionando o progresso, ocasionando mudanças positivas e sustentáveis em todo mundo. A Caterpillar é líder mundial na produção de equipamentos de construção e mineração, máquinas a diesel e gás natural e turbinas de gás.

Em 23 de julho de 2008 a Caterpillar através da Divisão Progress Rail Services (Progress Rail) adquiriu a empresa EMD Equipamentos e Serviços Ltda, cuja matriz está localizada na Rua Jorge RexRoth, 609 em Diadema/SP. Posteriormente a empresa mudou sua razão social para EMD Locomotivas do Brasil Ltda. Em 21/03/2017 (Protocolo R008150/2017) a empresa veio novamente a alterar sua razão social para Progress Rail Locomotivas do Brasil.

Entre suas atividades a PROGRESS RAIL produz e recondiciona motores de tração, geradores, equipamentos de controle e componentes auxiliares para locomotivas e carros de passageiros.

Em 17/01/2012 a empresa formalizou o pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a adequação da antiga oficina da FCA, à nova linha de montagem de locomotivas diesel elétrica – modelo EMD 70.

Dante de compromissos internacionais assumidos para a entrega de locomotivas e a necessária fase de treinamento dos funcionários, inclusive com parcerias locais já firmadas para a sua realização, o empreendedor formalizou em 09/05/2012, através do recibo de entrega de documentos nº 341390/2012, seu pedido de licença de operação para operar parte das atividades, sendo estas executadas nos galpões de número 01 a 07, compreendendo: almoxarifado (Galpões 01 à 05) e início da parte da linha de produção de montagem (galpões 06 e 07), além das estruturas administrativas envolvendo: refeitório e escritório administrativo, sendo referendada e concedida a Licença de Operação – certificado LO nº 147/2012, pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM em reunião realizada em 09/07/2012.

Em 29/10/2012 a empresa obteve a Licença de Operação – Certificado LO nº 260/2012 visando o complemento das atividades solicitadas na LP+LI, sendo esta concedida para as etapas finais de produção de locomotivas diesel elétricas – modelo EMD 70, abrangendo o restante das instalações prediais. Tais



instalações compreenderam: a ligação dos galpões 06 e 08, sendo criado o Galpão 6 B e ligações entre os Galpões 08 e 09, sendo criado o Galpão 8 B, além da adequação das áreas destinadas ao urbanismo, construção de passeios para pedestres e pavimentação nas áreas de circulação de veículos e caminhões com a implantação de vagas de estacionamento de veículos para os funcionários na área interna do empreendimento.

Em 2014, ante o inesperado aumento do pedido de locomotivas para serem utilizadas no transporte intermodal tão necessário para o país, o empreendimento se viu obrigado a diversificar sua produção de locomotivas para atender às necessidades do mercado. Sendo assim o empreendedor requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SE MAD), através da Supram CM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, via recibo de entrega de documentos nº 0603575/2014 datado de 13/06/2014, vindo a formalizar o processo administrativo PA nº 29091/2011/004/2014 visando à obtenção da Licença de Instalação Corretiva em especial para:

- Ampliação do número de empregados de 99 para 164 (incremento de 65 novos funcionários);
- Relocação com construção de novo ambiente para estocagem de inflamáveis, com área útil para 30 m²;
- Relocação com construção da nova área específica para gerenciamento de resíduos sólidos industriais;
- Instalação de um abrigo para estocagem de 07 cilindros de GLP para abastecimento de empilhadeira (pitstop);
- Instalação de uma área com tanque com capacidade para 24.000 litros de diesel/óleo lubrificante para abastecimento das locomotivas para testes;

Estas novas edificações e relocações estruturais citadas acima não originaram aumento nos impactos hoje gerados pela atividade, mas sim no incremento do número de funcionários, passando dos atuais 99 funcionários um total de 166 funcionários.

Em 30/04/2015 foi realizada vistoria no empreendimento (AF nº 54066/2015) sendo constatado que suas atividades de expansão se encontravam plenamente concluídas e em operação. Desta forma, aplicou-se a penalidade de multa simples concomitante com a suspensão parcial das atividades conforme AI nº 011045/2015, sendo solicitada a reorientação do processo de LIC para LOC.

Tal procedimento foi acatado pelo empreendedor em 09/06/2015 através do encaminhamento dos documentos necessários para a nova formalização via recibo de entrega de documentos nº 0545410/2015.

Em 07/08/2015 a empresa assinou junto com a SUPRAM CM o Termo de Ajustamento de Conduta visando a operação regular da atividade em função das análises do processo administrativo PA nº 29091/2011/004/2014.

Deste modo, este parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido, então de **Licença de operação Corretiva para as etapas: Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral.**

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento nº. R091945/2014 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 0325865/F.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados, RCA e PCA, e nas observações realizadas em vistorias técnicas ao empreendimento ocorridas em 30/04/2015 (AF nº 54066/2015) e 04/03/2016 (AF nº 123862/2016) e no recibo de informações complementares via ofício nº 714/2016 datado de 08/04/2016, respondido via entrega de documentos protocolos R0237206/2016, R0348944/2016, R0366625/2016, R0081980/2017 e por fim no protocolo R0263969/2017 datado de 10/10/2017, sendo este último considerado satisfatório para o andamento e conclusão das análises deste processo.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localizado em zona urbana, o empreendimento utiliza uma área de 58.427,26 m² de uma área total de 95.600 m², área esta, utilizada anteriormente pela Ferrovia Centro Atlântica S.A – FCA.

Para isso, foram realizadas adequações nas instalações existentes e construídas novas unidades de modo a atender as necessidades de montagem de locomotivas.

O processo industrial pode ser caracterizado como uma linha de montagem limpa, otimizada e moderna, produzindo locomotivas diesel-elétricas com alta tecnologia, baixo consumo energético e de geração de resíduos, sendo atualmente, as locomotivas de carga comercial que menos poluem o meio ambiente.

A área construída corresponde a 15.337 m², distribuídos em 21 Galpões e um estacionamento, a saber:

| Galpão | Área | Galpão | Área |
|----------------|-------------------------|--------|--------------------------|
| 01 a 05 | 3.780,06 m ² | 12 | 518,06 m ² |
| 06 e 07 | 6.027,82 m ² | 13 | 64,20 m ² |
| 06 B | 401,60 m ² | 14 | 625,51 m ² |
| 08 | 768,06 m ² | 15 | 369,14 m ² |
| 08 B | 379,4 m ² | 16 | 405,50 m ² |
| 09 | 768,06 m ² | 17 | 37,59 m ² |
| 10 | 768,06 m ² | 18 | 9,24 m ² |
| 11 | 385,05 m ² | 20 | 9,24 m ² |
| | | 21 | 21,40 m ² |
| Estacionamento | | | 43.110,67 m ² |

Dentro do projeto de ampliação, objeto desta regularização ambiental, não foram feitas mudanças em nenhuma etapa do processo industrial. O fluxograma e a descrição de cada etapa do processo industrial já foram apresentados e aprovados no RCA (2012) – objeto das licenças de operação – Certificados: LO nº 147/2012 e LO nº 260/2012.

A capacidade produtiva nominal instalada é mantida em 05 locomotivas por mês. Além do modelo de locomotiva SD70, agora são também construídos os modelos GT46, SD70-BB, sendo que todos os respectivos modelos são diesel elétricas.

A produção dos novos modelos não modificou a planta produtiva. Como os novos modelos tem um porte menor, o processo produtivo tem uma geração de resíduos inferior, visto que as embalagens são menores.

O empreendimento dispõe dos galpões 01 a 05 (almoxarifado) para estoque de peças menores e peças de grande porte que são utilizadas durante processo de montagem de locomotiva. Os produtos químicos tintas, solventes, anti-ferrugem e demais produtos caracterizados como produtos químicos, tem área dedicada para seu armazenamento, onde também é armazenado o material que é utilizado na pintura das locomotivas (papel e papelão). Foi construída uma nova área, dedicada exclusivamente ao armazenamento de produtos inflamáveis, cujo objeto é parte de análise deste processo de regularização ambiental.

A antiga área de armazenamento de produtos inflamáveis permaneceu e recebeu somente o material que é utilizado para “mascarar” a locomotiva na hora da pintura (fita adesiva, papel e plástico).

Na atual área, os produtos químicos em estado líquido são estocados sob pallets de madeira em ambiente com canaletas de contenção para caso ocorra qualquer tipo de vazamento, o produto é retido, armazenado em galões para adequado procedimento junto à empresa especializada que dará o devido destino final ao efluente.

O empreendimento dispõe de 02 tanques de 12.000 litros cada, instalados dentro de um dique de contenção contra vazamentos, sendo um deles para óleo lubrificantes e outro para óleo diesel, localizados em um galpão específico para armazenamento de fluidos inflamáveis que fica localizado na parte externa do galpão 09 para armazenamento de óleo diesel, anti-ferrugem e óleo lubrificante caso haja necessidade (em casos pontuais em



situação que a locomotiva precise de reparo) da retirada destes produtos da locomotiva.

A empresa utiliza gás natural para realizar o abastecimento de suas empilhadeiras de movimentação de carga. O abastecimento é feito através de botijões de gás natural. Foi construído o Pit Stop para abastecimento das empilhadeiras com capacidade de 08 cilindros. Tal unidade está localizada próximo ao galpão do almoxarifado (01 a 05) e também faz parte do objeto de regularização ambiental deste processo administrativo.

Para as locomotivas, é utilizado o óleo Diesel como combustível, as quais são abastecidas por bombonas que são previamente acopladas a pallets de contenção para evitar derramamentos e contaminação de solo. O empreendimento implantou um posto de abastecimento com capacidade para 24.000 litros de diesel, complementando o objeto deste licenciamento ambiental.

A CEMIG fornece a energia elétrica que atende à demanda do empreendimento. O consumo médio mensal está estimado em aproximadamente 800 kWh além de possuir uma demanda contratada para a subestação de energia de 2.200 kva.

Portanto, este processo de regularização visa a adequação das seguintes áreas:

- Ampliação do número de empregados dos atuais 99 funcionários para aproximadamente 164 funcionários (incremento de aproximadamente 65 novos funcionários);
- Relocação com construção de novo ambiente para estocagem de inflamáveis (área útil construída de 30 m²);
- Relocação com construção da nova área específica para gerenciamento de resíduos sólidos industriais;
- Instalação de um abrigo para estocagem de 07 cilindros de GLP para abastecimento de empilhadeira (pitstop);
- Instalação de uma área com tanque com capacidade para 24.000 litros de diesel/óleo lubrificante para abastecimento das locomotivas para testes;

4. RESERVA LEGAL

Não se aplica devido à empresa estar situada em área de Zona de Expansão Urbana I (ZEU 1), conforme Lei nº 2.898 de 07/01/1982.

4.1 – Área de Preservação Permanente – APP

O local onde ocorreram as intervenções, não está inserido em áreas de preservação permanente.

4.2 – Autorização para exploração florestal

O empreendimento limitou-se à implantação das obras civis, além de adequações nas estruturas existentes (galpões), envolvendo: instalações eletro-mecânicas, hidrossanitárias, reformas de pisos, alvenarias, pinturas, bem como instalação dos equipamentos necessários à fabricação das locomotivas, dentro da planta industrial existente, sendo que, desta forma, não houve a supressão vegetal de nenhuma espécie.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é exclusivamente fornecida pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sete Lagoas/MG, conforme declarado na carta de viabilidade técnica de fornecimento emitida pelo SAAE, em 09 de abril de 2014.

A estimativa do consumo médio mensal específico da fonte de abastecimento é da ordem de 1500 m³/mês (conforme conta fatura apresentada – referente ao mês de agosto/2016, anexa aos autos do processo – página 274).

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para a operação do empreendimento são gerados impactos ambientais decorrentes das atividades



operacionais envolvendo: efluentes líquidos de origem sanitárias e pluviais, resíduos sólidos domésticos e industriais, emissões atmosféricas e ruído ambiental, cuja mitigação já vem sendo realizada via condicionantes concedidas anteriormente ao empreendimento – Certificados LO nº 147/2012 e LO nº 260/2012.

Deste modo tem-se:

6.1 - Efluentes líquidos Sanitários

Para a operação total do empreendimento, estão previstos um quadro máximo de 165 funcionários, perfazendo assim, uma vazão média de esgoto sanitário de 16.500 L/d, originados dos vestiários e do refeitório, considerando uma contribuição *per capita* de 100 L/funcionário/dia.

Todo este efluente é destinado a uma estação de tratamento de efluentes – ETE compacta aerada/anaerada com capacidade para atender um efetivo máximo de 320 contribuintes, equivalente a 320 refeições, em uma contribuição *per capita* de 100 litros / contribuintes / dia (75 litros/contribuintes/dia + 25 litros/refeição/dia). O volume de lodo estimado para ser descartado a cada três meses é de aproximadamente 5,4m³. Este lodo é retirado por caminhão limpa fossa que por sua vez destina o resíduo ao adequado tratamento.

O empreendimento mantém esta ETE em frequente monitoramento realizado conforme condicionante da LO nº 147/2012, concedida ao empreendimento em 09/07/2012, e vem apresentando seus resultados dentro dos limites legais definidos pela DN COPAM nº 001/2008.

Resultados apresentados durante último ano apontaram atendimento aos limites legais definidos pela DN COPAM nº 001/2008. O último laudo foi-nos apresentado pela empresa em 17/10/2017 sob nº R0267352/2017 e apontou para os parâmetros avaliados atendimento aos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

Após tratado o efluente é encaminhado para a rede pública de esgoto pertencente ao SAAE/Sete Lagoas.

6.2 - Efluentes líquidos de origem pluvial

No empreendimento já existe um sistema de drenagem pluvial, composto por caixas de passagem e rede enterrada que coleta o efluente precipitado na planta industrial e o encaminha para caixa de sedimentação antes do lançamento em definitivo na lagoa denominada Lagoas das Piranhas.

Boa parte da planta industrial é coberta por britas e gramas que retém o efluente, propiciando sua infiltração no terreno.

Não há contato do efluente pluvial com qualquer tipo de produto ou resíduo proveniente das atividades industriais. Deste modo, considera-se dispensadas as medidas de mitigação.

Para as estruturas novas objeto deste licenciamento ambiental não houve a alteração e nem interferências desta sistemática, permanecendo as mesmas condições ora licenciadas.

6.3 - Efluentes líquidos de origem industrial

Este efluente é proveniente da limpeza das locomotivas e do teste de estanqueidade. Tal efluente é coletado por canaletas e direcionado para o tanque de efluente bruto e deste é bombeado para a ETE compacta de flotação com capacidade para processar até 5 m³/h. O efluente tratadoverte para o tanque de filtração e daí é bombeado para a etapa de filtração de polimento em filtro de areia, seguindo para armazenamento no tanque de efluente tratado, para ser reusado em circuito fechado.

Esta sistemática não foi alterada e nem interferida pela a ampliação do empreendimento, objeto deste licenciamento, vez que não é objeto da ampliação mudanças no processo industrial, permanecendo as mesmas condições ora licenciadas.



6.4 – Resíduos sólidos domésticos e industriais

A atividade desenvolvida pela PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda em Sete Lagoas caracteriza-se como processo limpo, tendo em vista que as peças são recebidas já cortadas e prontas para a montagem das locomotivas, acabando por gerar pequena quantidade de resíduos sólidos, estes geralmente referentes às embalagens dos insumos.

A PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda conta com uma área dedicada para estocar resíduos com a finalidade de realizar a segregação do material que chega dos locais de coleta prévia.

Tendo em vista as necessidades verificadas pela empresa, foi instalada nova área para gerenciamento dos resíduos sólidos, tendo sido objeto de consulta formal ao órgão ambiental quanto à necessidade de seu licenciamento, tendo sido o mesmo dispensado, conforme OFÍCIO SUPRAM CM Nº 153/2013.

Localizado ao lado do galpão 09, atualmente possui 340 m² com piso impermeabilizado, e uma área específica com baías para armazenamento temporário de resíduos classe I, com respectiva caixa de drenagem.

Abaixo relacionam os resíduos gerados atualmente no empreendimento e suas formas de armazenamento e destinação final, conforme condicionante da suas LO's:

Resíduos Comuns: São os resíduos provenientes de escritórios, cozinha e refeitórios. São compostos por resíduos orgânicos, inclusive alimentares, restos de embalagens, papel e papelão, plásticos, vidros e outros materiais. Esses resíduos são armazenados em depósito de lixo e transportados ao aterro sanitário de Sete Lagoas/MG, possuidora LO nº 285/2011, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Aterro Sanitário, em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00111/1993/015/2015;

Resíduos Industriais: É prevista a geração de resíduos sólidos compostos por plásticos e papelões, provenientes das embalagens das peças recebidas, que são direcionados ao Galpão de depósito de resíduos temporário, com posterior encaminhamento para MPR Comércio de Resíduos Ltda – EPP possuidora do certificado simplificado – LS nº 41/2013 – Licença Ambiental Sumária emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, válida até 12/12/2021;

São gerados também:

- Sucata metálica, sucata de tambores, que são direcionados para a empresa Arcelor Mittal Brasil S/A - Unidade Contagem, possuidora da Licença Ambiental nº 283 via processo de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 02095/2004/002/2016;
- Sucata de madeira que são direcionadas para a empresa Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira - Unidade Sete Lagoas, possuidora da Licença Ambiental – certificado LO nº 084/2017 válida até 21/12/2027;
- Sucata de cobre - são direcionadas para a empresa SMF Cabos Elétricos Ltda., possuidora da Autorização Ambiental de Operação – Certificado AAO nº 450/17 emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, válida até 21/11/2021;
- Sucata mista – são direcionadas para as empresas: Komatsu do Brasil Ltda – Unidade Suzano/SP possuidora do certificado de licença de operação nº 26005513 emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB com validade até 12/01/2020 e para a empresa VOITH Hydro Ltda possuidora da Licença Ambiental – Certificado nº 29006535 emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo válida até 04/04/2018;
- Óleo lubrificante Contaminado – encaminhado e recolhido pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda possuidora da REVLO nº 052/2017 válido até 26/10/2023;



- Descarte e efluentes orgânicos e industrial – Encaminhado e recolhido pela empresa Aleixo & Ferreira Hidrojateamento Ltda – EPP possuidora do Certificado REVLO nº 052/2014 válido até 01/04/2020 para transporte e Certificado LO nº 12/2016 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim com validade até 02/02/2022;
- Líquido contaminado e material contaminado – encaminhado e recolhido pela empresa CILAVE Tecnologia Ambiental Ltda possuidora do Certificado LO nº 295/2011 em processo de revalidação pela SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00349/2001/005/2017;
- Thinner para reciclagem – encaminhado e recolhido pela empresa COLORMAR Tintas e Vernizes Ltda – EPP possuidora da REVLO – Certificado nº 003/2011 válido até 16/06/2019 e;
- Resíduos de construção e demolição – Recolhidos pela empresa LIMPEC Ambiental, possuidora da Certidão de Dispensa nº 94141/2015 válida até 09/03/2019 e Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

6.5 – Emissões atmosféricas

Durante as etapas iniciais de operação da linha de montagem de locomotivas são geradas emissões atmosféricas provenientes do processo de soldagem.

Para a operação do processo de soldagem, a PROGRESS RAIL optou pelo sistema de Solda MIG e solda eletrodo. Os fumos destas soldas são captados por exautores móveis, que promovem durante o processo de soldagem, a disseminação de poluentes no ambiente de trabalho.

Existem 42 estações de solda, que funcionam cerca de 40% na área de montagem de Chassi e os outros 60% são dedicados para montagem de peças das locomotivas por fixação de peças por parafusos. A solda utilizada na área de montagem final corresponde a 25% e os demais 75% são dedicados a reforçar os parafusos utilizados na fixação de peças. As emissões do processo de soldagem são de forma descontínuas.

Nestas estações são utilizados equipamentos de captação, posicionados o mais próximo possível do ponto de solda, impedindo que os poluentes atinjam a zona de respiração do soldador e sua disseminação ao ambiente.

Deste modo, entendemos que os fumos de solda são restritos ao ambiente de trabalho não ocasionando danos ambientais. Desta forma, não propomos nenhuma medida de monitoramento ambiental. No entanto, o empreendedor deverá atentar-se para a saúde ocupacional de seus funcionários, prevendo as medições internas de modo a atender às solicitações impostas pelo Ministério do Trabalho.

Há também a emissão de particulados e gases compostos por VOC's, provenientes da atividade de pintura da locomotiva. Esta atividade é realizada em cabines pressurizadas dotadas de filtros que evita e controla a dispersão de particulados ao meio ambiente.

De forma a controlar e mitigar estas emissões, foi colocado em prática um Programa de Gerenciamento de Efluentes Atmosféricos, atendendo assim às exigências descritas pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013.

As medições são realizadas durante todas as etapas do empreendimento, sendo que a primeira campanha ocorreu antes do início das atividades (background). Na fase de operação as campanhas acontecem semestralmente conforme condicionante do anexo II do Parecer Único da LO nº 260/2012.

Os relatórios vêm sendo apresentados de forma contínua pelo empreendedor e os resultados dos monitoramentos apresentando valores dentro dos limites legais estabelecidos.

O último monitoramento foi realizado em 17/10/2017 sob nº R0267352/2017, quando foram monitoradas as emissões atmosféricas das seguintes fontes fixas:

- **Chaminés das cabines de pinturas 01, 02, 03, 04 e 05; chaminés das cabines de pintura under frame**



06, 07, 08 e 09 e por fim chaminé das cabines de under frame 10, 11 e 12, cujos resultados apontaram:

- Chaminé nº 01: 4,438 mg/Nm³ para VOC's e 1,75 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 02: 1,43 mg/Nm³ para VOC's e 2,87 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 03: 0,32 mg/Nm³ para VOC's e 4,54 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 04: 0,014 mg/Nm³ para VOC's e 5,48 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 05: 0,038 mg/Nm³ para VOC's e 3,30 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 06: 0,029 mg/Nm³ para VOC's e 3,89 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 07: 0,020 mg/Nm³ para VOC's e 2,46 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 08: 0,014 mg/Nm³ para VOC's e 4,31 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 09: 0,023 mg/Nm³ para VOC's e 2,82 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 10: 0,026 mg/Nm³ para VOC's e 2,49 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 11: 0,031 mg/Nm³ para VOC's e 3,33 mg/Nm³ para MP;
- Chaminé nº 12: 0,086 mg/Nm³ para VOC's e 4,86 mg/Nm³ para MP

cujos resultados encontram-se dentro dos limites legais definidos pela DN COPAM nº 187/2013 - Padrão 150 mg/Nm³ para MP e 20 mg/Nm³ para VOC's.

6.6 – Ruído Ambiental

São fontes de emissão de ruído ambiental as atividades de montagem das locomotivas, bem como o recebimento dos insumos, cujos níveis de ruído devem ser mantidos em conformidade com a legislação e as normas pertinentes, em especial Norma Brasileira ABNT-NBR 10.151/2000.

Deste modo, o monitoramento da pressão sonora é condicionante ambiental da LO nº 147/2012 e foram devidamente apresentados nos momentos devidos.

O objetivo deste laudo foi definir os Níveis Cítrio de Avaliação (NCA) no entorno das instalações da PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda - Sete Lagoas / MG. As medições acústicas foram efetuadas em 06 (seis) pontos no entorno das instalações da PROGRESS RAIL- Sete Lagoas.

O último monitoramento realizado em OUTUBRO/2017 sob nº R0267352/2017 e apontou para os pontos monitorados atendimento aos limites definidos pela LEI ESTADUAL nº 10.100/90 e também pela Norma ABNT/NBR 10.151/2000.

6.7- Demais documentos

Foi-nos apresentado cópia do Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Certificado nº 5681808.

Também foi-nos apresentado cópia da anuência emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN regional de Minas Gerais de acordo com a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015, Certificado nº 032/2016 emitida em 14/09/2016 – Processo IPHAN nº 01514.003912/2016-81 (folha 860 dos autos).

Quanto à certidão do IEPHA foi-nos apresentado cópia do ofício GAB PR. Nº 1406/2016 dispensando emitido pelo IEPHA deferindo o pedido de dispensa de elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural e manifestando pelo prosseguimento do processo de regularização ambiental na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LOC, via FOBI nº 0325865/2014 (Folha 1108 anexa aos autos do processo).

Já quanto ao AVC – CBMGC foi-nos apresentado em 10/10/2017 cópia do Certificado AVCB nº 20170021321 com validade até 18/09/2022 (Folha 1390 dos autos).

Também foi-nos apresentado (folhas nº 543) dos autos do processo administrativo, a declaração de inexistência de área suspeita de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento



e que todas as informações prestadas à FEAM são verdadeiras conforme modelo do Anexo II, bem como cópia da ART nº 14201600000003315995 datada de 19/08/2016 (Folha 544 dos autos) em nome do engenheiro aeronáutico José Floriano Niederauer Xavier – CREA nº 61519/D

7. ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na porção Leste do município de Sete Lagoas, que fica na região cársticas do grupo Bambuí.

Os estudos apresentados foram realizados nos dias 03 e 04 de outubro de 2016, e abrangiam como área de Prospecção, o empreendimento, seu limite inicial (ADA) acrescido do entorno de 250 metros, com metodologia adequada, atendendo assim a Legislação Ambiental em vigor.

Segundo os estudos, dentre as cavidades existentes, as mais próximas, foram identificadas no Canie (CECAV) distribuídas em dois grupos distintos, distantes cerca de 1.750 m (6 cavidades) e 2.450 m (15 cavidades).

É importante ressaltar que embora o empreendimento esteja próximo a algumas cavidades, e a área reconhecidamente como de alto potencial espeleológico (grupo Bambuí), ao observar outros importantes atributos, como a espessura do solo e o grau de antropização, a empresa localiza-se em área com potencial restrito, uma vez que se encontra em área industrial e urbanizada, com alto grau de alterações antrópicas, o que reduz consideravelmente a possibilidade da observação de feições espeleológicas.

Foram observadas duas dolinas de dissolução em um loteamento localizado na porção leste da poligonal, ao lado do empreendimento, em uma distância de 200 m da empresa, em uma existe uma plantação de eucalipto em seu interior, não sendo observado afloramento, e na outra existem máquinas trabalhando para arruamento ou provável terraplanagem. A existência destas dolinas ressalta a possibilidade da existência de cavidades oclusas. Caso ocorra o aparecimento de entrada de alguma cavidade antes oclusa, cabe ao empreendedor a comunicação imediata ao órgão ambiental.

Em toda a área de estudo o relevo é relativamente plano, não foram observados afloramentos rochosos, ou quebra de relevo proeminente ou outras feições cársticas, não há no local fatores físicos que contribuam para a presença de feições espeleológicas, configurando um potencial espeleológico restrito ou baixo.

8. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Conforme DN COPAM nº 214/2017, nas licenças ambientais corretivas, o empreendedor deverá apresentar o projeto executivo do PEA no âmbito do Plano de Controle Ambiental.

Destaca-se que foi condicionado no Parecer Único nº 020/2018 (Revalidação da LO nº 147/2012 e nº 260/2012) a revisão do PEA, seguindo as diretrizes da DN supracitada, o qual deverá também abranger a LOC em questão, visto que PEA deverá ser elaborado e executado considerando o empreendimento ou atividade como um todo, mesmo que esse possua mais de um processo de licenciamento ambiental.

Nesse sentido, o PEA será tratado e analisado no âmbito da RevLO - PA nº 29091/2011/006/2016, considerando o empreendimento existente e sua ampliação ou modificação como um todo. Entretanto, com vistas à comprovação da inclusão da LOC no âmbito do PEA, será condicionante desse parecer que o empreendedor protocole o mesmo projeto executivo do PEA do PU nº 020/2018, até o dia 28 de abril de 2018. Após aprovação desse projeto executivo pelo órgão ambiental, os relatórios deverão seguir as orientações descritas na DN COPAM nº 214/2017.

9. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981



(Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação Corretiva por parte de Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda para as atividades de “Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários” (B-09-02-4), “Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos” (F-01-04-1) e “Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis” (F-06-01-7) na DN 74/04 do COPAM, no município de Sete Lagoas/MG, classificado como de classe 3.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03), assinado pelo procurador da empresa, com procuração na folha 05. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04-05).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 212) e no Diário Oficial (fl. 208).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0153453/2017 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha. 1250.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento na folha nº 425.

Às folhas nº 858-860 consta certificado de anuência do IPHAN. Por sua vez, o IEPHA se manifestou no sentido de que não foram identificados bens culturais protegidos pelo Estado nas áreas de influência do empreendimento (fl. 1108).

Por se tratar de empreendimento que possui tanque de combustível com capacidade superior a 15m³, faz-se necessária a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, de acordo com a Resolução nº 273/2000 do CONAMA. O documento foi apresentado conforme consta na fl. 1390.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados (fls.1264), bem como os emolumentos, conforme comprovantes de pagamento constantes às fls. 12-17.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva - LOC**, para o empreendimento **Progress Rail Locomotivas do Brasil Ltda (ex. EMD Locomotivas do Brasil Ltda)**, localizada no município de Sete Lagoas - MG para as atividades de “Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, com acréscimo de 65 novos empregados, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis com capacidade para 24 m³ e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral com área total de 30 m²”, pelo prazo de 10 anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Superintendência da SUPRAM CM.



Oportuno advertir ao empreendedor que qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionante para Licença de Operação Corretiva (LOC) da PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda

Empreendedor: PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda

Empreendimento: PROGRESS RAIL Locomotivas do Brasil Ltda.

CNPJ: 08.849.360/0001-74

Município: Sete Lagoas/MG

Atividade(s): Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, com acréscimo de 65 novos empregados, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis com capacidade para 24 m³ e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral com área total de 30 m²

Código(s) DN 74/04: B-09-02-4; F06-01-7 e F01-04-1

Processo: 29091/2011/004/2014

Validade: 10 (dez) anos

Referência Condicionantes da Licença de Operação Corretiva

| ITEM | DESCRÍÇÃO | PRAZO* |
|------|--|--|
| 1 | Manter o programa de automonitoramento definidos nas LO's nº 147/2012 e 260/2012 e posterior revalidação, via processo administrativo PA nº 29091/2011/006/2016. | Durante a validade desta Licença ambiental |
| 2 | Apresentar o projeto executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme as orientações da DN COPAM nº 214/2017 | Até 28 de Abril de 2018 |
| 3 | Após aprovação do projeto Executivo do PEA pelo órgão ambiental, apresentar os relatórios com a periodicidade definida na DN COPAM nº 214/2017 | Formulário de Acompanhamento Semestral e Relatório de Acompanhamento Anual |

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

() Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes**

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos programas de controle apresentado ou mesmo qualquer situação que des caracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.